

Lei número 843 de 09 de março de 1973

Que autoriza a Prefeitura locar prédio para instalação da Biblioteca Pública Municipal.

ARTUR HENSS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo,

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e sabendo que a Câmara Municipal de Piedade decreta e dá a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a celebrar contrato com o senhor Antonio Marciano, proprietário do prédio onde deverá ser instalada a Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 2º - O valor do aluguel será, no exercício de 1973, de R\$ 60,00 (seiscentos cruzeiros) e no de 1974, de R\$ 60,00 (seiscentos cruzeiros).

Artigo 3º - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, será oportunamente votado um crédito especial para o exercício de 1973 e para o de 1974 por verbas próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 09 de março de 1973

Artur Henss

Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Eugênio Falco de Paixão.

Diretor Geral.